PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR GIL MAGNO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 8363/2021

DISPÕE SOBRE PETRÓPOLIS AO AR LIVRE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído o programa “Petrópolis ao Ar Livre” para a prática de exercícios físicos para todas as idades, nas praças, parques e demais locais públicos apropriados no Município de Petrópolis, com a finalidade de proporcionar mais qualidade de vida à população, especialmente no que envolve a saúde.

Art. 2º As academias serão equipadas com os aparelhos de ginásticas já existentes no município, onde todos os aparelhos deverão conter informações de orientação e forma de utilização dos mesmos, propiciando, o seu bom uso e permitindo ao munícipe a utilização da academia ao ar livre.

§ 1º Para o melhor cumprimento do disposto neste artigo, o poder Executivo Municipal poderá disponibilizar, de acordo com os recursos disponíveis, equipe responsável pelo bom cumprimento desta lei, que seria composta por profissionais de Educação Física com curso superior e registro no conselho de Educação Física, como também Médicos e Enfermeiros

§ 2º Poderão também fazer parte dessa equipe, estudantes dos cursos de Educação Física, Medicina e Enfermagem que tenha benefício de Bolsa Universitária Municipal, Estadual e Federal, desde acompanhados por profissionais que trata o parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º Poderão fazer parte da equipe, os profissionais da direção escolar dos colégios municipais adjacentes.

Art. 3º Caberá a Associação de Moradores do respectivo bairro zelar e cuidar da academia a fim de evitar furto ou danos aos equipamentos instalados, afim propiciar a conservação e manutenção dos referidos equipamentos.

Art. 4º A pratica dos exercícios físicos deverão contemplar os principais grupos musculares, bem como o trabalho aeróbico.

Art. 5º As atividades físicas a serem realizadas nas academias de ginástica terão horário e condições gerais de exercícios fixados de acordo com as normas a serem estabelecidas pelo órgão competente e de total forma gratuita.

Art. 6º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com empresas e instituições afins.

Art. 7º A fiscalização do disposto nesta Lei poderá ser exercida pela Secretária municipal competente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto Petrópolis ao ar livre apresenta-se como uma proposta de desenvolver atividades de ginástica, dança, avaliação funcional entre outras atividades, utilizando-se de equipamentos já existentes no município de Petrópolis.

Tem como objetivo estimular os usuários à prática regular de exercícios físicos, tendo como objetivo a diminuição das doenças relacionadas ao sedentarismo, podendo consequentemente reduzir os custos públicos com a Saúde Pública.

Assim, diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões, 05 de Outubro de 2021

Gil Magno
Vereador